LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 28 DE JUNHO DE 2001

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 24 de fevereiro de 1991."

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica criado um parágrafo único no art. 98, na seção III – Das Vias de Circulação -, no Código de Obras do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.98 - ----------

Parágrafo Único – A pavimentação originária ou substituta das vias de circulação do Município implicará, necessariamente, na prévia construção de rede exclusiva de esgotamento sanitário do mesmo tamanho da pretendida à pavimentação. Esta obrigatoriedade fica restrita às áreas urbanas e de expansões urbanas do Município. A extensão de tal benefício à zona rural ficará a critério da conveniência e do interesse público avaliado pela Administração Pública Municipal."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 09 de Julho de 2001

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal